



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.753, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.403/2014, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 3.403, de 23 de abril de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

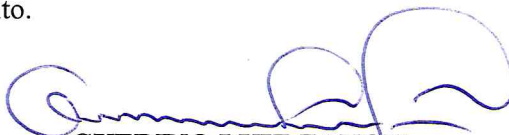
“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, concedendo-lhe mensalmente subvenção social até o limite de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), no período compreendido entre 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

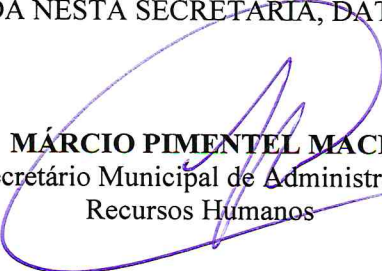
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 1º (primeiro) de abril de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos